



Presidência do Conselho de Ministros

*Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 208 / VIII / 3ª

De: Dep. Casimiro Ramos

Entrada : 2001 / 11 / 08

Resposta : 2001 / 11 / 21

Transmitida a M
20/11/01
21.11.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 208 / VIII / 3ª
do Senhor Deputado Casimiro Ramos (PS)**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Saúde de informar V. Ex.ª de que, o modelo que a Assembleia da República, após cuidadosa ponderação, gizou para o PIDDAC (com formatação menos desagregada do que a do PIDDAC-R, enviado à AR para conhecimento preliminar), não seria compatível com a inscrição em tal sede de quaisquer projectos com grau excessivo de densificação e microdefinição da espacialização territorial.

Tenho, porém, o gosto de informar V. Exa. de que, nos termos autorizados pela Lei de Enquadramento Orçamental, a inscrição da obra a que alude o requerimento n.º 208/VIII/3.ª (Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos) terá lugar, na esfera de competência do Governo, em sede de gestão do PIDDAC 2002, devendo figurar no denominado PIDDAC Regionalizado, com dotação específica devidamente identificada.